

TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO: REGULAR A AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS GRÁFICOS.****1. REQUISIÇÃO DO SETOR TÉCNICO RESPONSÁVEL**

DEPTO. REQUISITANTE: SETOR ADMINISTRATIVO DO CIDES

SERVIDOR(ES) RESPONSÁVEL(IS): LIDIANY SILVA ABREU

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**1.1. Geral:**

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atender às necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Descrição Detalhada:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atender às necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, conforme especificações mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Livretos/folder tamanho aberto 21 x 30 centímetros em papel couché com gramatura 150 – O layout e as escritas serão informados oportunamente, com envio e modelo fornecido pelo CIDES. A contratada deverá entregar os livretos/folders devidamente dobrados, conforme especificações técnicas do termo de referência	UNIDADE	7100
	Livretos/folder tamanho aberto 42 x 30 centímetros em papel couché com gramatura 150 – O layout e as escritas serão informados oportunamente, com envio e modelo fornecido pelo CIDES. A contratada	UNIDADE	1000

	deverá entregar os livretos/folders devidamente dobrados, conforme especificações técnicas do termo de referência		
2	Banners tamanho 0,80 x 1,20 metros impresso em lona, com corda para pendurar – O layout e as escritas serão informados oportunamente, com envio e modelo fornecido pelo Cides.	UNIDADE	2
3	Crachás tamanho 10 x 14 cm, colorido e com texto, papel couché com gramatura 300g, com cordões para pescoço na cor branca em polyester	UNIDADE	2000

1.3. ADJUDICAÇÃO☒ **Por item.**☐ **Por grupo de itens.**☐ **Global****2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (justificativa da necessidade):**

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, para desenvolvimento satisfatório das atividades e ações a que se propôs, especialmente por intermédio de seu Protocolo de Intenções, necessita a aquisição de material gráfico, incluindo livretos/folder, banners e crachás.

Atualmente, o CIDES desenvolve o Serviço de Inspeção Municipal SIM-CIDES, PROCON, CIRRD – (Coordenadoria Intermunicipal para Redução do Risco de Desastres), ademais os materiais gráficos são essenciais para divulgar programas, serviços, e outras informações relevantes promovendo a transparência e o direito à informação, tendo a facilitação do atendimento ao cidadão como guias informativos dentre eles livretos e panfletos, ajudando aos cidadãos a entenderem os serviços oferecidos, melhorado a eficiência do atendimento, dentre eles e importante a sinalização e orientação utilizando banners.

Embora a produção de materiais gráficos envolva custos, os benefícios em termos de comunicação eficaz, melhoria do atendimento justifica o investimento.

Assim sendo, fica, portanto, justificada a abertura do presente processo, com as condições e exigências fixadas.

3. ALGUM REQUISITO ESPECÍFICO E OBRIGATÓRIO? SE SIM, DETALHAR E JUSTIFICAR. SIM.

Não.

4. ALGUM REQUISITO DESEJÁVEL, MAS NÃO OBRIGATÓRIO? SE SIM, DETALHAR E JUSTIFICAR.

Não.

5. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO – baseada em pesquisas prévias com fornecedores; consultas a sites especializados; etc. – **indicar a(s) fonte(s):**



SOB
SIGILO

6. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Deverá ser entregue na sede do CIDES no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da ORDEM DE ENTREGA.

7. INFORMAÇÕES/OBRIGAÇÕES GERAIS DA FUTURA CONTRATADA.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo respectivo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorrekções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

7.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2. PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da nota de empenho;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme regras já expostas.

3.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

3.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.14 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.15 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

3.16 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações expostas no item 8 da Requisição, denominado “Informações Complementares”;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa e anexos, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os

artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

f) Substituir, às suas expensas, em prazo não superior a 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

g) Comunicar o Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Indicar e manter meios de comunicação eficientes, durante e após a execução do objeto.

j) Utilizar materiais de primeira qualidade, com impressão nítida, cores fidedignas ao layout fornecido e acabamento adequado, conforme previsto para cada item;

k) Efetuar o acabamento final dos materiais conforme especificado, como por exemplo, livretos/folders dobrados nas dimensões finais estabelecidas;

l) Corrigir, sem ônus adicional para o Consórcio, quaisquer falhas ou defeitos identificados nos materiais entregues, inclusive substituindo itens que não estejam em conformidade com o solicitado;

m) Manter sigilo sobre todo o conteúdo e informações fornecidas pelo CIDES para a produção dos materiais;

n) Submeter previamente à aprovação do CIDES **provas digitais ou físicas dos materiais** antes da produção final, quando solicitado;

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CIDES.

5.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

10.04.122.2.0001.1001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –
GESTÃO CIDES

44.04.122.2.0010.1002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –
PROCON REGIONAL

76.06.182.2.0017.1002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -
ATIVIDADES DA CIRRD

30.20.608.2.0007.1002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO – SIM CIDES

5.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Resolução Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

6.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contrata doque:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes ~~sanções~~ **sanções**

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- d) Multa:
 - I – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 133, §1º da Resolução CIDES 11/2023).

7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 132, §2º da Resolução CIDES 11/2023).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 148 da Resolução CIDES 11/2023).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 138, I da Resolução CIDES 11/2023).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 160 da Resolução CIDES 11/2023):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

7.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 176 da Resolução CIDES 11/2023.

Uberlândia/MG, 15 de maio de 2025.

LIDIANY SILVA ABREU

DOUGLAS PIMENTA DE ANDRADE

Membros da Equipe de Apoio

JAQUELINE DOS SANTOS CERQUEIRA

Membro da Equipe de Apoio

Aprovado por:

EUNICE HENRIQUES PEREIRA VILELA

Agente de Contratação

Aprovado por:

EUNICE HENRIQUES PEREIRA VILELA

Agente de Contratação

ANEXO I – MODELO DE LAYOUT DOS ITENS DE GRÁFICA

- **Livretos/folder** tamanho aberto 21 x 30 centímetros em papel couché com gramatura 150- PROCON e CIRRD.

PARTE DE DENTRO FOLDER – PROCON REGIONAL



PARTE DE FORA FOLDER – PROCON REGIONAL

Direitos do consumidor

• **Direito de arrependimento:**

Para compras fora do estabelecimento (internet ou telefone), você pode desistir em até 7 dias após o recebimento do produto.

• **Venda casada:**

É proibido condicionar a venda de um produto ou serviço à compra de outro.

• **Direito à informação:**

Consumidores têm direito a informações claras e precisas sobre produtos e serviços.

• **Forma de pagamento:**

Estabelecimentos podem diferenciar preços conforme a forma de pagamento, desde que informem claramente.

Na dúvida, procure o **PROCON**

Araporã

Av: Tancredo de Al. Neves, nº 51
(34) 3254-9617

Campina Verde

Rua: 14, nº 1358
(34) 3412-2917

Cascalho Rico

Rua: Arédio Santos, nº 769
(34) 3254-9617

Douradoquara

Rua: Antônio Davi Ramos, nº 340
(34) 99824-9440

Indianópolis

Rua: Irineu Alves Rabelo, nº 107
(34) 3245-2587

Nova Ponte

Rua: Miguel José Pontes, nº 1109
(34) 3254-9617

Prata

Rua: XV de Novembro, nº 35
(34) 3431-4376

Santa Vitória

Av: Amazonas, nº 1456,
(34) 3832-0000 / 3251-8568

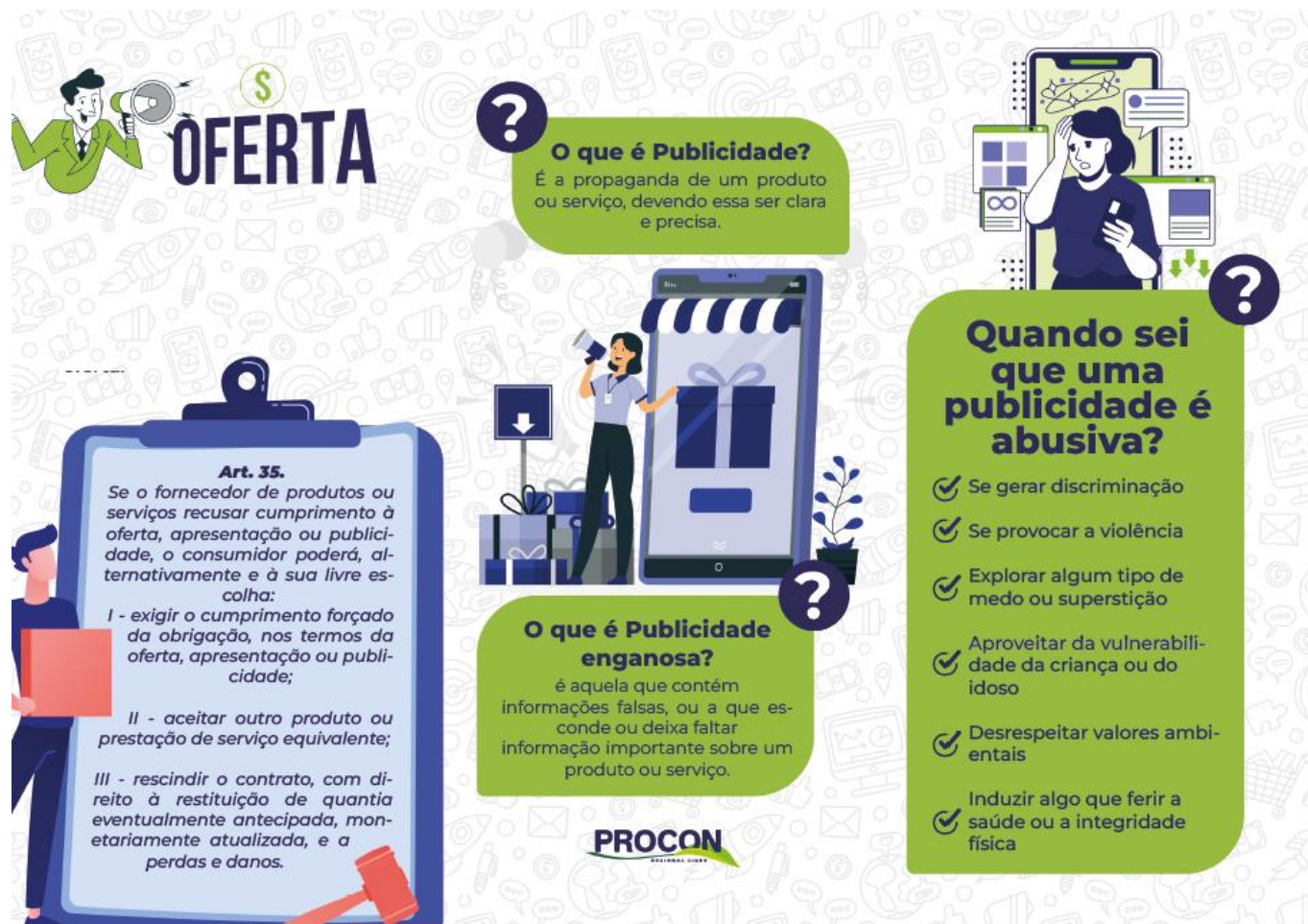


PROCON INFORMA:

**Proteja-se de Golpes e
Conheça Seus Direitos
como Consumidor!**



PARTE DE DENTRO FOLDER- PROCON REGIONAL



PARTE DE FORA FOLDER – PROCON REGIONAL



OFERTA E PUBLICIDADE

TEVE ALGUM PROBLEMA?

PROCURE O PROCON

APONTE A CÂMERA

CIDES

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

! IMPORTANTE saber:

- ✓ O que é anunciado deve ser cumprido na integralidade do anúncio
- ✓ Não se pode ter publicidade velada; o consumidor tem o direito de saber que se trata de uma publicidade
- ✓ As informações de uma propaganda vinculam o fornecedor ao cumprimento desta, fazem parte do contrato
- ✓ Quando contratar qualquer serviço, saiba que é seu direito receber orçamento prévio com o valor da mão-de-obra, dos materiais e equipamentos, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços.

? O QUE OS CONSUMIDORES DEVEM SABER?

PROCON

REGIONAL CIDES

FOLDER - PROCON REGIONAL



PROCON
REGIONAL CIDES

Dicas para
a compra do
**MATERIAL
ESCOLAR**

 **Confirme** com a escola se toda a lista é mesmo necessária

 Verifique se há produtos da lista que você **já possui** em casa, mesmo se já foram utilizados por outra criança, pois eles **podem ser reaproveitados**.

 Promova e participe da **troca de livros didáticos** com pais que possuem filhos em idade escolar diferente

 **Reúna-se** com outros pais para uma compra coletiva

SAIBA MAIS
Alguns estabelecimentos concedem bons descontos para compras em grandes quantidades



Na hora da compra

- Alguns itens de uso escolar, como lápis, borracha, apontador, compasso, régua, lápis de cor, de cera, cola, caneta, massa de modelar, tinta guache, tesoura entre outros, só podem ser comercializados se apresentarem o selo do **INMETRO**. A certificação é obrigatória e garante a qualidade e segurança do produto para uso das crianças;
- Em geral, materiais com personagens, logotipos e acessórios licenciados apresentam preços mais elevados;
- Os produtos importados devem seguir as mesmas recomendações dos nacionais, com informações em língua portuguesa;
- Evite comprar em **vendedores ambulantes**: o preço às vezes é menor, porém não há emissão de nota fiscal e os produtos podem não ser seguros;
- No ponto de venda, os preços devem estar afixados nos produtos ou nas gôndolas de modo que o consumidor possa facilmente visualizá-los;



Na hora da compra

O prazo para reclamar de produtos não duráveis que apresentem algum problema é de **30 dias**. Para produtos duráveis o prazo é de **90 dias**;

Toda **informação** ou **publicidade**, veiculada por qualquer meio de comunicação, obriga o fornecedor a cumpri-la integralmente. Todo material publicitário deve ser guardado, pois ele integra o contrato;

Nas **compras realizadas pela internet**, por telefone ou catálogo, o consumidor tem o prazo de **7 dias para se arrepender**, contados a partir do recebimento do produto ou da data de assinatura do contrato. Os valores eventualmente pagos devem ser devolvidos integralmente e com correção monetária.





IMPORTANTE

A escola não pode:

- Solicitar a compra de materiais de uso coletivo – tais como material de higiene e limpeza, etc. – ou cobrar taxas para suprir despesas com água, luz e telefone;
- Exigir a aquisição de produtos de marca específica;
- Determinar a loja ou livraria onde o material deve ser comprado.

UNIFORME ESCOLAR

- Verifique se o uso de uniforme na escola é obrigatório;
- Somente se a escola possuir uma marca devidamente registrada poderá estabelecer que a compra seja feita na própria escola e/ou em outros estabelecimentos predeterminados.

A Lei Federal nº 8.907, de 1994, regulariza a forma como as escolas públicas ou privadas devem exigir o uniforme escolar, caso o adote.

PROCON
REGIONAL CIDES



PARTE DE DENTRO FOLDER- CIRRD

O QUE É O PERÍODO DE ESTIAGEM?

O período de estiagem é uma fase do ano marcada por mudanças climáticas significativas que aumentam o risco de incêndios florestais:

- Temperaturas mais elevadas: O sol intenso resseca a vegetação.
- Umidade do ar reduzida: O ar seco facilita a propagação do fogo.
- Ventos frequentes: Ventos espalham o fogo rapidamente.
- Longos períodos sem chuva: A falta de chuvas deixa a vegetação ainda mais vulnerável.

Principais causas dos incêndios em vegetação:

- ✓ Vandalismo
- ✓ Queima para plantios e limpeza
- ✓ Queima de lixo
- ✓ Bitucas de cigarro
- ✓ Fogueiras mal apagadas
- ✓ Balões
- ✓ Fogos de artifício

CONSEQUÊNCIAS DOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

- **Impactos Negativos no Clima:**
O aumento do gás carbônico devido aos incêndios florestais intensifica o efeito estufa, contribuindo para o superaquecimento global. A fumaça liberada também impede a formação de chuvas, agravando a seca em várias regiões.
- **Problemas de Saúde:**
A fumaça dos incêndios causa diversos problemas de saúde, incluindo doenças respiratórias (bronquite, asma, infecções), problemas cardiovasculares e neurológicos, desconforto (dor de cabeça e náuseas), problemas oculares (conjuntivite), alergias e intoxicações, além de aumentar a incidência de câncer.
- **Degradação do Solo:**
Erosão e assoreamento de rios e córregos.

PREVENÇÃO:

- **Evite queimadas:**
Opte por capina manual ou roçadeira ao limpar terrenos. Jamais utilize fogo, pois ele pode se alastrar rapidamente e causar um grande incêndio.
- **Descarte de cigarros:**
Jogue pontas de cigarro em local seguro e nunca pelas janelas de veículos.
- **Fogueiras seguras:**
Ao acampar, certifique-se de que as fogueiras estejam completamente apagadas antes de ir embora. Utilize água ou terra/areia em abundância para extinguir o fogo.
- **Limpeza de terrenos:**
Mantenha lotes sempre limpos e livres de material seco e inflamável.
- **Fogos de artifício:**
Evite soltar fogos de artifício próximos a áreas de vegetação. Prefira locais seguros e distantes de matas.
- **Educação ambiental:**
Promova e participe de campanhas de conscientização sobre a prevenção de incêndios. A educação é fundamental para a prevenção.

PARTE DE FORA DO FOLDER – CIRRD



DENUNCIE:
Se presenciar atitudes que possam causar incêndios, denuncie imediatamente:
190: Polícia Militar
193: Corpo de Bombeiros Militar
181: Disque Denúncia Unificado
(sigilo garantido)



AÇÃO RÁPIDA EM CASO DE INCÊNDIO
Se avistar um incêndio em vegetação, ligue imediatamente para o Corpo de Bombeiros Militar pelo telefone 193 ou para a Brigada local quando houver. A rápida comunicação garante o combate ao fogo e minimiza os danos ao meio ambiente.

Lembre-se: Provocar incêndios em matas ou florestas é crime, punido com reclusão de 2 a 4 anos e multa (Lei Federal 9.605/98).



A preservação do meio ambiente é responsabilidade de todos nós.



PROTEJA O MEIO AMBIENTE E EVITE INCÊNDIOS EM VEGETAÇÃO!



A Coordenadoria Intermunicipal para Redução de Risco de Desastres (CIRRD) e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) atuam para prevenir e evitar os efeitos dos incêndios em vegetação.

PARTE DE FORA FOLDER- CIRRD

Outras Dicas Importantes:

 **Força das águas:** Correntes de água na altura dos joelhos podem arrastar uma pessoa.

 **Perigos ocultos:** Áreas alagadas podem esconder bueiros abertos, crateras e materiais perigosos, além do risco de doenças.

 **Epidemiologia:** O contato com água ou lama de enchente pode causar doenças devido a sua contaminação por vetores. É essencial evitar o acúmulo de água nos quintais, pois recipientes como vasos de plantas, pneus velhos, garrafas e até pequenas poças podem se tornar criadouros para o mosquito.



www.cides.com.br



@cidesmg



Período
CHUVOSO

Sua Segurança em Primeiro Lugar!

A Defesa Civil Municipal, em parceria com a Coordenadoria Intermunicipal para Redução do Risco de Desastres (CIRRD), apresenta dicas essenciais para proteger você e sua família durante o período de chuvas.



PARTE DE DENTRO FOLDER- CIRRD

Antes das chuvas:

Não jogue lixo: Evite descartar resíduos nas ruas, morros, rios, córregos e bocas-de-lobo.

Verifique sua localização: Informe-se se sua casa está em uma área de risco.

Limpe sua propriedade: Faça limpeza e manutenção das calhas, rufos e grelhas ou ralos drenagens de rede pluvial, retire entulhos de quintais, áreas comuns e ruas, remova árvores ou galhos secos que possam vir a cair sobre a sua residência em caso de ventania.

Cuidado com construções: Não construa em locais proibidos pela prefeitura.

Acompanhe a previsão do tempo: Esteja sempre informado.

Durante as chuvas:

Procurar abrigo: Em caso de raios, busque abrigo em construções ou veículos.

Se estiver ao ar livre: Agache-se com os pés juntos e a cabeça baixa, mantendo-se o mais baixo possível.

Se estiver em casa: Não fique próximo a tomadas, canos, janelas e portas metálicas.

Cuidado com alagamentos: Só avance se a água estiver abaixo do meio da roda do veículo.

Evite áreas de risco: Mude seu trajeto para locais sem histórico de alagamentos.

Sinais de perigo: Fique atento à água na base de barrancos; se notar, acione a Defesa Civil imediatamente.

Ruídos suspeitos: Se ouvir ou ver rachaduras no solo, pontes, passarelas ou notar movimentação de terra, saia da área rapidamente.

Depois das chuvas:

Retorno seguro: Não volte a áreas de risco até que as autoridades liberem o acesso.

Verifique a água potável: Assegure-se de que a água não foi contaminada pela inundação.

Descarte alimentos contaminados: Descarte qualquer alimento ou bebida que tenha sido afetado pelas águas.

Cuidado com equipamentos elétricos: Não utilize dispositivos molhados ou em locais inundados, para evitar choques elétricos.

Inspecione sua casa: Verifique se há trincas ou deformações nas paredes ou lajes e vazamento de gás, para garantir a segurança.

Retorne durante o dia: Caso sua casa não tenha sido interditada, retorne durante o dia.

Se você estiver no trânsito:

Verifique as condições das estradas: Antes de sair, informe-se sobre a situação das vias.

Evite locais perigosos: Não estacione perto de postes ou árvores e evite áreas com histórico de alagamentos.

Cuidado ao atravessar: Mantenha a aceleração constante em primeira marcha ao cruzar pontos de alagamento.

Se o carro desligar: Mantenha a calma, ligue para o 193 e informe sua localização. Solte o cinto, abaixe os vidros e, se necessário, busque um lugar visível no teto do veículo.

Cuidados com o carro e a direção: Utilize pneus em bom estado, mantenha os limpadores de para-brisa em bom estado, não faça ultrapassagens perigosas, mantenha distância de outros veículos, não circule em locais inundados, pare o carro se a chuva estiver muito forte.

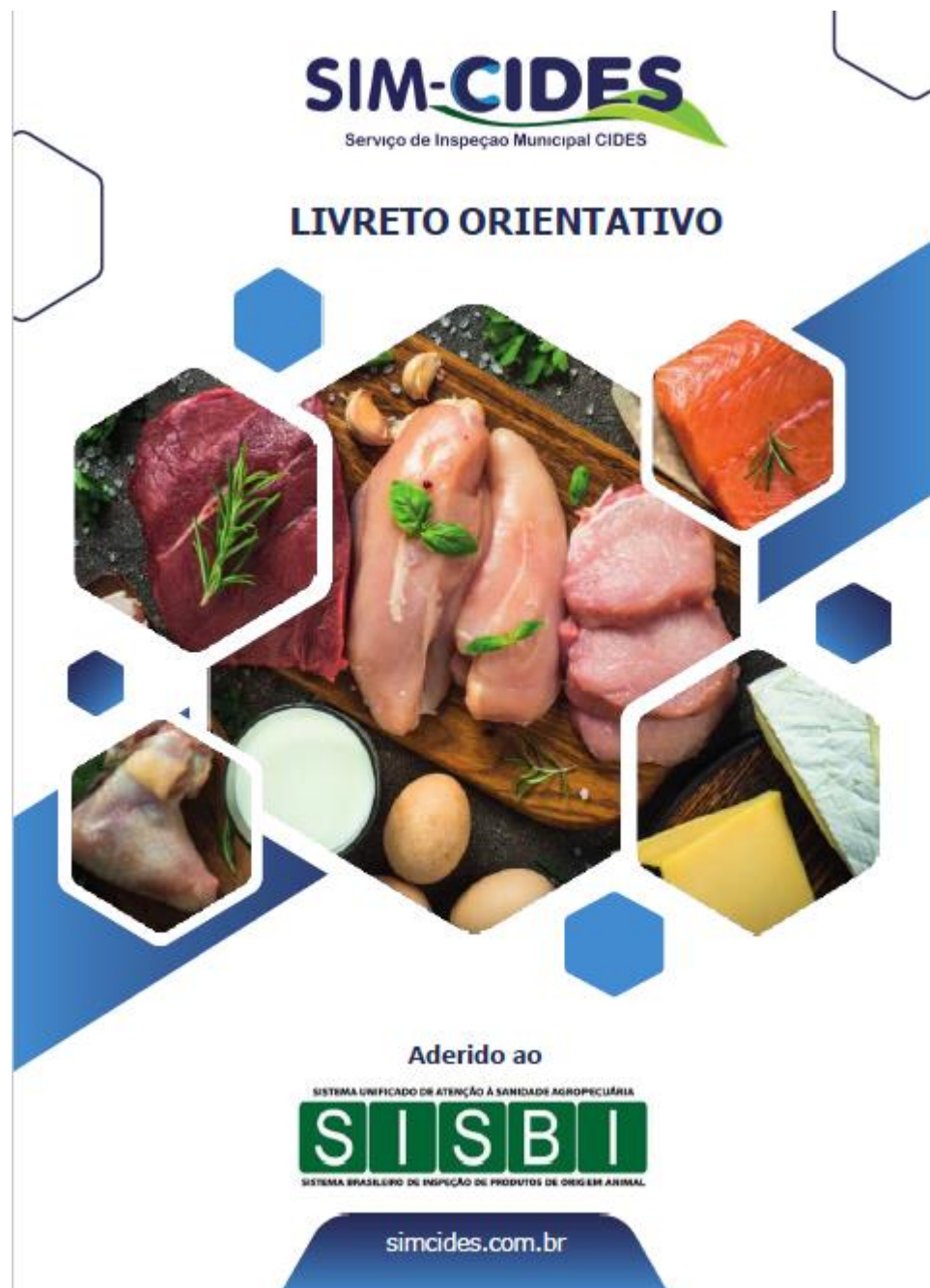
O que é a CIRRD?

A CIRRD (Coordenadoria Intermunicipal para a Redução de Risco de Desastres) é um programa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CIDES) desenvolvido por meio de parceria com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) que visa desenvolver a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito Intermunicipal, com foco nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.



- **Livretos/folder** tamanho aberto 42 x 30 centímetros em papel couché com gramatura 150.

LIVRETO – SIM CIDES



SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM CIDES

O SIM CIDES consiste em um serviço de inspeção de gestão consorciada, que atende os municípios participantes do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. Inaugurado em 2019, seu início se deu a partir da necessidade de regularização de pequenas agroindústrias de produtos de origem animal instaladas em municípios da região.

Os benefícios são tanto para quem produz quanto para quem consome os produtos inspecionados:

- Segurança alimentar
- Produtos de qualidade
- Geração de empregos e de renda
- Aumento de mercado das empresas regularizadas



A importância do selo SIM: Segurança Alimentar

As doenças de origem alimentares (DTA's) são um importante problema de saúde pública em todo o mundo, são responsáveis por altas taxas de mortalidade. Portanto, é um direito do consumidor o acesso a alimentos seguros e de qualidade, produzidos de maneira controlada e sustentável, e

que não apresentam risco a saúde e ao meio ambiente. Os estabelecimentos registrados junto ao SIM CIDES estão aptos a comercializarem seus produtos identificados com o selo SIM (Serviço de Inspeção Municipal), que garante ao consumidor, portanto, a segurança dos alimentos produzidos.

Quais produtos podem receber o selo SIM?

O selo SIM é destinado aos estabelecimentos que produzem alimentos de origem animal:

- carnes e derivados
- pescado e derivados
- ovos e derivados
- leite e derivados
- produtos de abelhas e derivados



Assim, os empreendedores poderão, a partir do registro do seu estabelecimento ao SIM CIDES, comercializar seus produtos de forma legalizada em todos os municípios consorciados, inclusive em pontos de venda como padarias, restaurantes, mercearias e supermercados. Além disso, poderão participar do mercado institucional, como o PNAE (**Programa Nacional de Alimentação Escolar**) e o PAA (**Programa de Aquisição de Alimentos**).



SIM CIDES nos municípios:

Ligado à Secretaria ou Departamento de Agricultura, é regulamentado por Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções Normativas e outros.



Trabalho:

Voltado para o desenvolvimento econômico regional sustentável na forma de gestão associada aos municípios, para o desenvolvimento de políticas públicas comuns aos entes federados.

A Adesão ao SISBI-POA?

O Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), que faz parte do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA), padroniza e harmoniza os procedimentos de inspeção de produtos de origem animal para garantir a inocuidade e segurança alimentar. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os Consórcios Públicos Municipais podem solicitar a equivalência dos seus Serviços de Inspeção. A adesão do CIDES beneficia os municípios e suas empresas aderidas ao SIM.

O SIM-CIDES integra o Cadastro Geral do SISBI-POA e os produtos vinculados aos estabelecimentos por ele cadastrados poderão ser comercializados em todo território nacional, ampliando mercado, gerando emprego e renda aos municípios.

Portaria de Adesão SDA/MAPA Nº 923, de 13 de novembro de 2023.



**FAÇA PARTE DO AVANÇO NO DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO REGIONAL, JUNTE-SE AO SIM-CIDES!**

**Produto Inspeccionado:
Benefícios também para a economia local!**



Confira abaixo no QR Code a área de comercialização
de produtos com selo SIM



Municípios Consorciados

“

Que seu remédio seja seu alimento, e que
seu alimento seja seu remédio

Hipócrates ”

SIM CIDES – Sede Uberlândia - MG



Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 -
Distrito Industrial, Uberlândia - MG, 38402-349
CNPJ: 19.526.155/0001-94



contato: (034) 3254 - 9617/ 99668 – 0885



Coordenacao.simc@cides.com.br
Visite nosso site: www.cides.com.br



- Banners tamanho 0,80 x 1,20 metros impresso em lona, com corda para pendurar – PROCON E AMBIENTAL CIDES.

BANNER PROCON REGIONAL



BANNER AMBIENTAL CIDES



**AMBIENTAL
CIDES**

Compromisso com a Sustentabilidade e o Desenvolvimento Regional

Nossos Projetos:

- ✓ **Concessão de RSU**
Gestão eficiente de resíduos sólidos urbanos.
- ✓ **Usina Móvel de Processamento de RCC**
Soluções sustentáveis para resíduos da construção civil.
- ✓ **Logística Reversa de Pneus e Eletrônicos**
Destinação ambientalmente correta e reaproveitamento.
- ✓ **Projetos de Captação de Recursos**
Apoio técnico e financeiro para iniciativas ambientais.
- ✓ **CIRRD** 
(Coordenadoria Intermunicipal para Redução do Risco de Desastres) - Programa de Proteção e Defesa Civil

CIDES

 www.cides.com.br   @cidesmg